



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.437, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar aditivo do Termo de Fomento com a entidade Associação de Proteção e Assistência à Infância Cerqueira César – **APAIC CASA ABRIGO** e autoriza o repasse para incremento Temporário ao Bloco para Ações de Combate ao Covid-19.*

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, efetuar repasse à entidade Associação de Proteção e Assistência à Infância Cerqueira César – APAIC CASA ABRIGO, referente ao recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios, devido à situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus - COVID-19, conforme discriminado no artigo segundo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2.391, artigo 33, inciso IV de 24 de junho de 2020, a seguir descrito:

Unidade Orçamentária: 02.03.00.- Coordenadoria de Promoção e Assistência Social

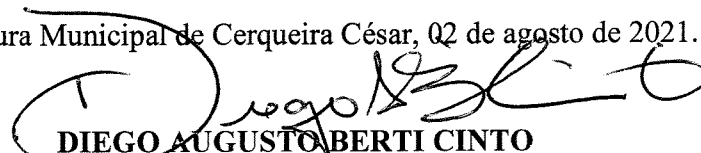
Unidade Executora: 02.03.01 Administração Geral da Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0006-2006 Manutenção Geral do Setor

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 02 de agosto de 2021.


DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretária Municipal

Erika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta